

LEI N° 797, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera redação do § 1º, do Art. 38, da Lei 766, de 28 de agosto de 2014 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 1º, do Art. 38, da Lei 766, de 28 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Lei Orçamentária anual conterá autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até o limite de 15% do montante da despesa fixada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, Estado de Minas Gerais, 29 de setembro de 2015.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -